

de 1.970.

Juan Galef.
 Ivan Baldi - prefeito municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.
 Luiz Alberto Flores.
 Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.

Lei nº 485/70 de 5 de junho de 1.970.

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu, Ivan Baldi, prefeito municipal de Tabapuã, Co-
 marca de Catanduva, Estado de São Paulo etc... usando
 das atribuições que a lei me confere, PROMULGO a se-
 quinte lei)

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de
 Tabapuã autorizada a firmar convênio com o Fun-
 do Estadual de Construções Escolares (FECE), da secreta-
 ria da Educação, para execução e construção de sa-
 los especiais para o Pluricurricular no município de Ta-
 bapuã, de acordo com a planta e memorial descri-
 tivo fornecidos pelo mesmo, na importância de R\$.....
 \$ 74.695.86 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa e
 cinco cruzeiros e oitenta e seis centavos).

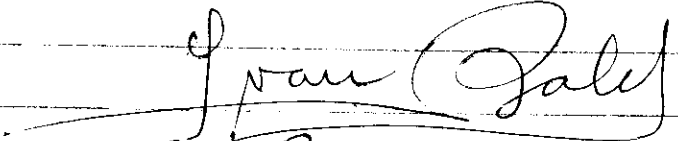
Parágrafo único - O valor do convênio men-
 cionado neste artigo, será financiado da seguinte ma-
 neira: 80% pelo Fundo Estadual de Construções Esco-
 lares e 20% pela Prefeitura municipal de Tabapuã.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria da
 Prefeitura, um crédito especial até a importância
 de R\$ 14.939.17 (quatorze mil novecentos e trinta e
 nove cruzeiros e setenta e sete centavos) para ocorrer às des-
 pêsas da mesma, no presente convênio.

Artigo 3º: A abertura financeira do presente crédito terá como meio o excesso de arrecadação - previsto para o presente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 5 de junho de 1.970.


Ivan Baldi - pref. municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.
Luiz Alberto Flores.

Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.

Lei nº 486/70 de 9 de junho de 1.970.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã aprovou e eu, Ivan Baldi, prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo... etc... usando das atribuições que me são conferidas por lei, PROMULGO a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã autorizada a firmar convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria de Educação, para construção de duas salas de aula no Grupo Escolar nomeado João Felho desta cidade, até a importância de R\$ 16.528,47 (dezois mil quinhentos e vinte oito cruzados e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único - O valor do convênio mencionado neste artigo, será financiado pelo Fundo Estadual de Construções Escolares, o qual fornecerá. -